

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 011, DE 12 MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 66, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Riachão do Poço e Etapa Preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) que tem como tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada por agrupamento com os municípios de Bayeux, Cabedelo, Cruz do Espírito Santo, Mari, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé e Sobrado, no dia 08 de abril de 2025, no auditório do UNIESP, município de Cabedelo/PB.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para a 5ª CNSTT terá como eixos temáticos:

- I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III – Participação Popular na Saúde do Trabalhador e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

**Art. 2º** A conferência será organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Poço e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço.

**Art. 3º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço e publicadas em Diário Oficial do município.

**Art. 4º** As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Riachão do Poço e Etapa Preparatória para a 5ª CNSTT correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde e de recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Poço / PB.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2025.

  
MARCELO FERREIRA DELIMA  
Prefeito Constitucional